



Diário da Justiça

Nº 5426 ANO XLIV CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 09 JULHO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 328 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 01 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | 04 |
| DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA | 01 |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO | 08 |
| SECRETARIA | |
| CÂMARAS CÍVEIS | |
| CÂMARAS CRIMINAIS | |
| SEÇÃO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | |
| CORREGEDORIA DA JUSTIÇA | 09 |
| CONSELHO DA MAGISTRATURA | |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA | |
| COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES | |
| SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS | |

TRIBUNAL DE ALÇADA

| | |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 09 |
| SECRETARIA | 09 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 09 |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | |
| PROCESSO CÍVEL | |
| PROCESSO CRIME | |
| SERVIÇO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | |
| DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES | |
| COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES | |

COMARCA DA CAPITAL

| | |
|--------------------------|--|
| CÍVEL | |
| CRIME | |
| JUIZADOS ESPECIAIS | |

COMARCA DO INTERIOR

| | |
|--------------------------|--|
| CÍVEL | |
| CRIME | |
| JUIZADOS ESPECIAIS | |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|----|
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 09 |
| CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

| | |
|--------------------------------------|-----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | |
| JUSTIÇA ELEITORAL | |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 10 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | |
| JUSTIÇA MILITAR | |
| JUSTIÇA FEDERAL | 238 |
| EDITAIS JUDICIAIS | |

EDITAIS JUDICIAIS

| | |
|----------------|-----|
| CAPITAL | 284 |
| INTERIOR | 288 |
| DIVERSOS | |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNREJUS

Curitiba, 02 de julho de 1999

Ofício Circular nº 28/99

Senhor Juiz:

Solicito de Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias no sentido de encaminhar a Comissão de Assessoramento Administrativo do FUNREJUS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a medição das áreas de cada unidade instalada no prédio do Fórum dessa Comarca, discriminando as áreas comum (circulação, hall, banheiros etc.), privativa e total geral, visando dar cumprimento ao artigo 28 do Decreto Judiciário nº 153/99, referente a Taxa de Ocupação.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e consideração.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente do Conselho Diretor
FUNREJUS

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 078 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.554/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DECRETAR

regime de exceção na 6ª Câmara Cível deste Tribunal, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 14 de junho do ano em curso, nos feitos distribuídos, por sucessão, ao Desembargador JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE.

Curitiba, 29 de junho de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Des. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alfonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cleve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alfonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cleve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês - 13:30

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Olo Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ª feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Teimo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Olo Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Teimo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ª feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Olo Sponholz Des. Silva Wolff Des. Olo Sponholz Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Olo Sponholz Des. Silva Wolff Des. Olo Sponholz Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Angelo Zattar Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Teimo Chereim Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Regina Alfonso Portes Des. Cordeiro Cleve Des. J. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Carlos Hoffmann Des. Teimo Chereim Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIATION - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUIFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUIFI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLEVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIRÓSÉ ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONILO DR. ERAICLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIRÓSÉ ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

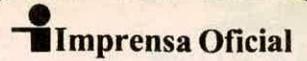
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONILO DR. ERAICLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para Sínio das sessões ordinárias 13h30min



Énio S. Malheiros Diretor Geral

José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-070 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 775 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.554/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor LEONARDO PACHECO LUSTOSA, Juiz do Tribunal de Alçada, para atuar no regime de exceção instaurado na 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, nos feitos distribuídos, por sucessão, ao Desembargador Jeorling Joely Cordeiro Cleve.

Curitiba, 29 de junho de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

ANEXO À PORTARIA 775/99-D.M. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário Sistema de Acompanhamento Processual

Processos Aguardando Julgamento - Analítico

Página: 001

Emitido em 14-06-1999

0076376-4/01 Agravo (art.557, § 1º CPC) 08/04/1999 Devolução (Conclusão)

Total - Agravo (art.557, § 1º CPC): 1

Table with 4 columns: ID, Description, Date, and Status. Includes entries like 0077618-1 Agravo de Instrumento 26/04/1999 Devolução (Conclusão) and 0071664-9 Agravo de Instrumento 11/11/1998 Remessa/Carga - Advogado.

0074841-8 Agravo de Instrumento 16/04/1999 Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. 0075934-2 Agravo de Instrumento 12/04/1999 Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.

Total - Agravo de Instrumento: 23

0076876-9 Apelação Cível 31/05/1999 Remessa Interna - Seção de Distribuição 0077161-7 Apelação Cível 14/04/1999 Procuradoria G. Justiça/ Min. Público -

0077189-5 Apelação Cível 14/04/1999 Vista a Procuradoria Geral de Justiça. Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.

Total - Apelação Cível: 3

Processo Data Fase 6ª Câmara Cível

| | | | |
|-----------|----------------|------------|--|
| 0070703-7 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0073914-2 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0074138-6 | Apelação Cível | 01/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0075182-8 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0075294-3 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0075483-0 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0075575-3 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0075755-1 | Apelação Cível | 07/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0075828-9 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076118-2 | Apelação Cível | 02/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076177-1 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076189-1 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076192-8 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076475-2 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076561-3 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076704-8 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076811-8 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076883-4 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077049-6 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077209-2 | Apelação Cível | 01/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077272-5 | Apelação Cível | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077282-1 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077461-2 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077496-5 | Apelação Cível | 01/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077580-2 | Apelação Cível | 01/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077608-5 | Apelação Cível | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077232-1 | Apelação Cível | 22/04/1999 | Remessa/Carga - Baixa em diligência - Interior |
| 0048659-7 | Apelação Cível | 15/05/1996 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |
| 0075222-7 | Apelação Cível | 23/02/1999 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |
| 0075415-2 | Apelação Cível | 02/03/1999 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |
| 0075658-7 | Apelação Cível | 10/03/1999 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |
| 0076277-6 | Apelação Cível | 18/03/1999 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |
| 0076865-6 | Apelação Cível | 09/04/1999 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |
| 0076875-2 | Apelação Cível | 12/04/1999 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |
| 0077479-4 | Apelação Cível | 22/04/1999 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |

Total - Apelação Cível: 35

| | | | |
|-----------|--------------------------------|------------|--|
| 0063773-8 | Apelação Cível e Reexame Neces | 13/04/1999 | Conclusão - Des. Relator |
| 0073312-8 | Apelação Cível e Reexame Neces | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0074542-0 | Apelação Cível e Reexame Neces | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0074920-4 | Apelação Cível e Reexame Neces | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0075240-5 | Apelação Cível e Reexame Neces | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0075724-6 | Apelação Cível e Reexame Neces | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076254-3 | Apelação Cível e Reexame Neces | 31/05/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076755-5 | Apelação Cível e Reexame Neces | 01/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0076411-8 | Apelação Cível e Reexame Neces | 18/03/1999 | Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça. |

Total - Apelação Cível e Reexame Necessário: 9

| | | | |
|-----------|--------------------|------------|---|
| 0076556-2 | Reexame Necessário | 08/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |
| 0077432-1 | Reexame Necessário | 01/06/1999 | Remessa Interna - Seção de Distribuição |

Total - Reexame Necessário: 2

Total - : 73

TOTAL 6ª Câmara Cível: 73

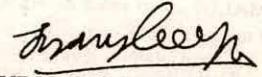
PORTARIA Nº 793 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.354/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

A U T O R I Z A R

o Desembargador RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, membro deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções a partir de 28 de junho do ano em curso, até o término de seu mandato como Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná, em 31 de dezembro do mesmo ano.

Curitiba, 05 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

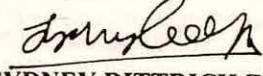
PORTARIA Nº 794 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Desembargadora REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, membro deste Tribunal de Justiça, para integrar, a partir de 02 de agosto do ano em curso, o colendo Conselho da Magistratura, durante o afastamento do Desembargador Ruy Fernando de Oliveira.

Curitiba, 05 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

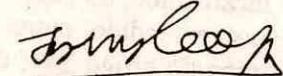
PORTARIA Nº 795 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

D E S I G N A R

a Doutora LÍDIA MATIKO MAEJIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, para exercer, a partir de 1º de agosto do ano em curso, as funções de Diretor do Fórum da mesma comarca.

Curitiba, 05 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 796 - D.M.

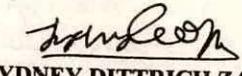
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.385/99, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, a se afastar da sede no dia 29 de junho do ano em curso, para presidir audiência nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Teixeira Soares:

| | Autos | Réus (presos) | Audiência de |
|----|-------|-------------------------------|---|
| 1. | 07/99 | Jorge Batista dos Santos | Inquirição de testemunhas de acusação |
| 2. | 09/99 | José Ayrton Gomes e outros | Inquirição de testemunhas de acusação |
| 3. | 12/99 | Ronaldo Adriano de Paula Dias | Instrução e julgamento em continuação - tóxicos |
| 4. | 18/99 | Jonas Lourenço Pinto | Inquirição de testemunha de acusação |

Curitiba, 06 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

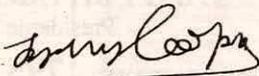
PORTARIA Nº 797 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.657/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de FLÁVIA HAUER VALENTE e EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES, realizado no dia 03 de julho do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 06 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

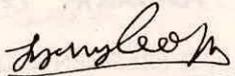
PORTARIA Nº 798 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.352/99, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO CARLOS CHOMA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jacarezinho, 03 (três) meses de Licença Especial, alusivos ao quinquênio compreendido entre 03/01/94 a 02/01/99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 06 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

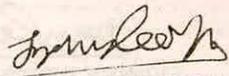
PORTARIA Nº 799 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.699/99, resolve

CONCEDER

ao Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Capital, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 800 - D.M.

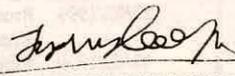
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.582/99, resolve

CONCEDER

aos Juizes de Direito Substitutos da Capital, adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1999, a serem usufruídos a partir de 02 de agosto do ano em curso:

| | |
|----|--|
| a) | LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, da 10ª Seção Judiciária |
| b) | D'ARTAGNAN SERPA SÁ, |

Curitiba, 06 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

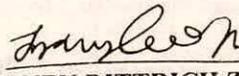
PORTARIA Nº 801 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.472/99 e a duplicidade de atos, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o item "a" da Portaria nº 781-D.M., de 29 de junho do ano em curso, que concedeu 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/99, ao Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Curitiba, 06 de julho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO Nº.: 36/99

Protocolo nº.: 34.713/99 - **Requisitante:** Juizo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campo Mourão - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta nº 058/92. - **Interessados:** WALTER MALUF Adv.(a) Dr.(a) Paulo Roberto Merlin Ribas e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado WALTER MALUF, pelo valor de R\$ 44.631,93 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 19 de novembro de 1998 (fls. 76 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 23 de Junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 24.737/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 29.451/93. - **Interessados:** DALILA GRAVINA MUNHOZ Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado o espólio de DALILA GRAVINA MUNHOZ, pelo valor de R\$ 127.147,27 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 08 de dezembro de 1998 (fls. 57 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 23 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 17.124/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 16.858/92. - **Interessados:** NELY MIRANDA DE MADUREIRA Adv.(a) Dr.(a) Claudia Teresa Franklin e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada NELY MIRANDA DE MADUREIRA, pelo valor de R\$ 255.490,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de 24 de abril de 1998 (fls. 44 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 23 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 3.395/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 12.035/98. - **Interessados:** ALICE ARAÚJO LEONI E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Aloisio Suplicy Wiedmer e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessadas ALICE ARAÚJO LEONI, IOLANDA LACERDA SUP LICY CARRANO e MARIA DE LOURDES HIRT MARIANO, pelo valor de R\$ 118.598,82 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 16 de abril de 1998 (fls. 44/52 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 23 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 32.614/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 849/87. - **Interessados:** MARCIO ROGÉRIO DE SOUZA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Marcio Rogério de Souza e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado MARCIO ROGÉRIO DE SOUZA - REFERENTE A HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 14.052,02 (quatorze mil, cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1998 (fl. 30), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 28.833/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Expropriatória n.º 1.127/87. - **Interessados:** EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA Adv.(a) Dr.(a) Marcio Rogério de Souza e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA, pelo valor de R\$ 135.943,65 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1998 (fl. 15), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 28.832/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Expropriatória n.º 849/87. - **Interessados:** EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA Adv.(a) Dr.(a) Agenor de Paula Marins e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, complementar de natureza comum, em que é interessada EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA, pelo valor de R\$ 83.016,60 (oitenta e três mil, dezesseis reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1998 (fl. 29), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO N.º: 37/99

Protocolo n.º: 59.830/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 25.225/88. - **Interessados:** LEOPOLDO OBRZUT, ODILA OBRZUT E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Renato Alberto Nielsen Kanayama e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra.

Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 59.830/99), em que são interessados LEOPOLDO OBRZUT e sua mulher ODILA OBRZUT, THEODORO ABRZUT e sua mulher MADALENA CHARNESKI ABRZUT e IGNACIO ABRZUT e sua mulher ANASTÁCIA SPAKE ABRZUT, pelo valor de R\$ 238.662,91 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 09 de novembro de 1995 e 22 de dezembro de 1998 (fls. 71 e 81), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 60.887/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.440/92. - **Interessados:** NATALIA LECHINSKI DO NASCIMENTO Adv.(a) Dr.(a) João Antônio de Barros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 60.887/99), em que é interessada NATALIA LECHINSKI DO NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 19.732,70 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 12 de dezembro de 1998 (fls. 75), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 60.889/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 15.204/91. - **Interessados:** MARIA LUCIA BETTEGA PESSOA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 60.889/99), em que é interessada MARIA LUCIA BETTEGA PESSOA, pelo valor de R\$ 6.861,88 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 27 de fevereiro de 1999 (fls. 45), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 61.605/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 299/92. - **Interessados:** MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE AZAMBUJA E SOUZA Adv.(a) Dr.(a) Pedro Paulo Vitola e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 61.605/99), em que é interessada MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE AZAMBUJA E SOUZA, pelo valor de R\$ 932.840,83 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 10 de junho de 1998 (fls. 51), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 83.361/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 10.142/92. - **Interessados:** VERA LÚCIA VIEIRA TOLEDO Adv.(a) Dr.(a) Juraci Barbosa Sobrinho e Mario Gonçalves de Oliveira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 83.361/98), em que é interessada VERA LÚCIA VIEIRA TOLEDO, pelo valor de R\$ 14.716,89 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 04 de maio de 1998 (fls. 197), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 61.391/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 352/90. - **Interessados:** HERDEIROS DE FRANCISCO DZIKOVICZ Adv.(a) Dr.(a) Ito Taras e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 61.391/99), em que são interessados HERDEIROS DE FRANCISCO DZIKOVICZ, pelo valor de R\$ 202.964,34 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 27 de maio de 1998 (fls. 58), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 59.737/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 178/89. - **Interessados:** SONIA CRISTINA PRATAS Adv.(a) Dr.(a) Winicius Rubele Valenza e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada SONIA CRISTINA PRATAS, pelo valor de R\$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 15 de março de 1999 (fls. 22 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 2.956/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 744/93. - **Interessados:** HERBERT MENNA BARRETO MONCLARO Adv.(a) Dr.(a) Rene Ariel Dotti e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente

precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado HERBERT MENNA BARRETO MONCLARO, pelo valor de R\$ 96.411,94 (noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 10 de junho de 1998 (fls. 52/62), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 8.783/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 29.291/92. - **Interessados:** LACIR IGNÁCIO PEDRO Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Samuel Torquato. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado LACIR IGNÁCIO PEDRO, pelo valor de R\$ 21.668,86 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 21 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 45.535/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 17.527/92. - **Interessados:** LILITA MANSUR MUSSI Adv.(a) Dr.(a) Gil Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada LILITA MANSUR MUSSI, pelo valor de R\$ 374.102,78 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 24 de abril de 1998 (fls. 46 a 48 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 33.372/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 16.663/92. - **Interessados:** SÔNIA GHEUR LUZ Adv.(a) Dr.(a) Darimar Cristina Xavier Ferreira da Luz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Samuel Torquato. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada SÔNIA GHEUR LUZ, pelo valor de R\$ 188.849,02 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 23 de setembro de 1998 (fls. 49 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 59.726/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 428/92. - **Interessados:** JOÃO PAULO WRIGHT Adv.(a) Dr.(a) André Diniz Affonso da Costa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado JOÃO PAULO WRIGHT, pelo valor de R\$ 61.109,21 (sessenta e um mil, cento e nove reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 27 de maio de 1998 (fls. 43), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 60.449/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 318/99. - **Interessados:** ZEBINA SOFIA URBAN KOSSOBUDSKI Adv.(a) Dr.(a) Brasil Paraná de Cristo II e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ZEBINA SOFIA URBAN KOSSOBUDSKI, pelo valor de R\$ 25.238,75 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 22 de junho de 1998 (fls. 42/44), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 60.450/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 635/93. - **Interessados:** MARIA CHAVES DE SOUZA Adv.(a) Dr.(a) Brasil Paraná de Cristo II e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA CHAVES DE SOUZA, pelo valor de R\$ 13.063,66 (treze mil, sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 09 de setembro de 1998 (fls. 37/39 a 55), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 60.451/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 673/93. - **Interessados:** MARIA DA LUZ FERREIRA GUIMARÃES Adv.(a) Dr.(a) Brasil Paraná de Cristo II e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA DA LUZ FERREIRA GUIMARÃES, pelo valor de R\$ 1.420,19 (hum mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1997 (fls. 39/44), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 60.890/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 15.840/92. - **Interessados:** PALMYRA PADILHA DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada PALMYRA PADILHA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 59.013,73 (cinquenta e nove mil, treze reais e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de 05 de maio de 1999 (fls. 57/59 e 63), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 104.238/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 29.888/93. - **Interessados:** ANA IVANIR CHUCAIHA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Lenir Gonçalves da Silva e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ANA IVANIR CHUCAIHA E OUTROS, pelo valor de R\$ 275.122,68 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 08 de janeiro de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 25.528/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 25.120/88. - **Interessados:** ALTEVIR PIMPÃO CÉSAR DE ALMEIDA E EURICO PIRES FIGUEIREDO Adv.(a) Dr.(a) Adriane de Aragon Ferreira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, complementar de natureza comum, em que são interessados ALTEVIR PIMPÃO CÉSAR DE ALMEIDA E EURICO PIRES FIGUEIREDO, pelo valor de R\$ 6.724,22 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 12 de março de 1998 (fls. 43), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 57.242/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta nº 24.189/87. - **Interessados:** NATAL LUNARDON, S/M E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados NATAL LUNARDON e sua mulher LÚCIA DOMAKOSKI LUNARDON E JOÃO KIELTYKA e sua mulher MARIA DE LOURDES KIELTYKA, pelo valor de R\$ 397.791,58 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 16 de abril de 1999 (fls. 96), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 28 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 3.343/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Declaratória nº 15.622/91. - **Interessados:** OSMARIO CORREIA DE SOUZA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Ivan Rubens Bueno Mendes e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado OSMARIO CORREIA DE SOUZA E OUTROS, pelo valor de R\$ 901.422,62 (novecentos e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 21 de maio de 1998 (fls. 79 a 112 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 55.990/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 27.418/91. - **Interessados:** JULIO LUGINHESKE, LUIZ CARLOS BORGESVIDAL, ORLINDO ATHAYDE BITTENCOURT, PEDRO SOARES DE SIQUEIRA FILHO, RAUL MACHADO PINTO E RENATO MIRANDA Adv.(a) Dr.(a) Louise Rainer Pereira Gionedis e outra e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessados JULIO LUGINHESKE, LUIZ CARLOS BORGESVIDAL, ORLINDO ATHAYDE BITTENCOURT, PEDRO SOARES DE SIQUEIRA FILHO, RAUL MACHADO PINTO E RENATO MIRANDA, pelo valor de R\$ 411.527,75 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18 de novembro de 1998 (fls. 112), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 57.732/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 298/91. - **Interessados:** ADAILTON BARROS BITTENCOURT E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Louise Rainer Pereira Gionedis e outros e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessados ADAILTON BARROS BITTENCOURT, ARY PEREIRA DA AZAMBUJA, ERNESTO MARTINS SOBRINHO, JORGE MIGUEL RAMON DE ALMEIRA DOEPFER, JOSÉ SILVA COSTA e JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO, pelo valor de R\$ 873.840,31 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de 09 de março de 1999 (fls. 54/118), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO N.º: 38/99

Protocolo n.º: 60.348/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro da Oeste - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 341/88. - **Interessados:** AGROPECUÁRIA PEDROCHE LTDA. E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Antônio Pereira do Lago e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada AGROPECUÁRIA PEDROCHE LTDA. E OUTROS, pelo valor de R\$ 37.943,32 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 01 de outubro de 1998 (fl. 57), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 60.893/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Cobrança n.º 17.318/93. - **Interessados:** VICTORIA SALIK Adv.(a) Dr.(a) Luis Anselmo Arruda Garcia e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada VICTORIA SALIK, pelo valor de R\$ 1.227,38 (hum mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1998 (fls. 40/41), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 62.134/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 178/89. - **Interessados:** ROQUE PERINAZZO - REF. HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Winicius Rubele Valenza e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado RÔQUE PERINAZZO - REF. HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 515,88 (quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1998 (fls. 21 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 55.578/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 11.409/93. - **Interessados:** SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S/C LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Valdir Lemos de Carvalho e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S/C LTDA., pelo valor de R\$ 39.421,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 18 de março de 1998 (fl. 48 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 52.125/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Pitanga - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos em Veículo, c/c Lucro Cessante n.º 297/97. - **Interessados:** LUIZ VIEIRA SANDES Adv.(a) Dr.(a) Oswaldo Barros Cavalcante e outro e o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal e Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado LUIZ VIEIRA SANDES, pelo valor de R\$ 4.305,23 (quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de 20 de maio de 1999 (fl. 64 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 61.462/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Sertãozinho - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 28/97. - **Interessados:** JOSÉ VÁGULA Adv.(a) Dr.(a) Benedito Lepri e o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO Adv.(a) Dr.(a) Representante legal e Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado JOSÉ VÁGULA, pelo valor de R\$ 58.834,48 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 12 de fevereiro de 1999 (fls. 12), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 59.636/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Maringá - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 305/87. - **Interessados:** CAETANO MENDES BARLETA Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado CAETANO MENDES BARLETA, pelo valor de R\$ 291.201,29 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de maio de 1998 (fls. 42/44), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 40.420/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Repetição de Indébito n.º 18.241/93. - **Interessados:** NUVITAL NUTRIENTES LTDA Adv.(a) Dr.(a) Julie Cristine Delinski e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 40.420/99), em que é interessada NUVITAL NUTRIENTES LTDA, pelo valor de R\$ 23.945,60 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 04 de janeiro de 1999 (fls. 56), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 45.529/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 23.176/96. - **Interessados:** DULCE CONSUELO RODCZ Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 45.529/99), em que é interessada DULCE CONSUELO RODCZ, pelo valor de R\$ 4.243,54 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 14 de janeiro de 1999 (fls. 43), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 57.400/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 17.526/92. - **Interessados:** ALDORA DE NEGREIROS FREITAS Adv.(a) Dr.(a) Gil Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 57.400/99), em que é interessada ALDORA DE NEGREIROS FREITAS, pelo valor de R\$ 145.433,17 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme cálculo datado de 24 de abril de 1998 (fls. 48), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 62.881/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 31.029/94. - **Interessados:** EDITH MARY DA SILVA VIANNA Adv.(a) Dr.(a) Rogéria Dotti Doria e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 62.881/99), em que é interessada EDITH MARY DA SILVA VIANNA, pelo valor de R\$ 26.285,32 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 12 de maio de 1999 (fls. 65), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.174/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 28.599/92. - **Interessados:** LUCY RODRIGUES PASSOS Adv.(a) Dr.(a) João Antônio de Barros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 63.174/99), em que é interessada LUCY RODRIGUES PASSOS, pelo valor de R\$ 17.386,55 (dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 12 de dezembro de 1998 (fls. 38), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.192/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 1.184/72. - **Interessados:** JOSÉ PINGUELLO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Eros Gil Peters e Irineu Peters e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 63.192/99), em que são interessados JOSÉ PINGUELLO E OUTROS, pelo valor de R\$ 60.605,16 (sessenta mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 02 de dezembro de 1997 (fls. 32), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.193/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 1.177/72. - **Interessados:** EUGENIO DEMEUE S/M Adv.(a) Dr.(a) Irineu Peters e outro e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 63.193/99), em que são interessados EUGENIO DEMEUE E SUA MULHER FRANCISCA LARA DEMEUE, pelo valor de R\$ 10.859,92 (dez mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 29 de dezembro de 1997 (fls. 54), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.197/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 16.859/92. - **Interessados:** ESPÓLIO DE OLGA BAPTISTA BEVILAQUA Adv.(a) Dr.(a) Gil Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 63.197/99), em que é interessado ESPÓLIO DE OLGA BAPTISTA BEVILAQUA, pelo valor de R\$ 22.193,30 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 28 de maio de 1999 (fls. 52), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.206/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Sumaríssima n.º 6.962/84. - **Interessados:** J. COCENZA & CIA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Roberto Franco de Aquino e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 63.206/99), em que é interessada J. COCENZA & CIA LTDA., pelo valor de R\$ 49.185,96 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1998 (fls. 79), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 01 de julho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 1.663/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 9.647/98. - **Interessados:** SYLVIO ANTÔNIO RIBEIRO DEGASPERI Adv.(a) Dr.(a) Luiz Guilherme Muller Prado e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado SYLVIO ANTÔNIO RIBEIRO DEGASPERI, pelo valor de R\$ 50.913,27 (cinquenta mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 1º de outubro de 1998 (fl. 45 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 57.233/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.591/92. - **Interessados:** LEOVICELIA SANTOS LIMA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada LEOVICELIA SANTOS LIMA, pelo valor de R\$ 65.268,42 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 08 de dezembro de 1998 (fl. 37 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 59.103/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.598/92. - **Interessados:** EDELIRA MARCONDES CLEVE Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório complementar requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada EDELIRA MARCONDES CLEVE, pelo valor de R\$ 70.584,63 (setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 12 de agosto de 1998 (fls. 22/24), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 62.541/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 29.254/92. - **Interessados:** ISALINA DE MORAES ROSA Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e outro e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ISALINA DE MORAES ROSA, pelo valor de R\$ 2.525,19 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1998 (fl. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.176/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos n.º 26.598/90. - **Interessados:** NELSI PESSAIA Adv.(a) Dr.(a) Claudimar Lúcio Lugli e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar, de natureza comum, em que é interessado NELSI PESSAIA, pelo valor de R\$ 1.879,49 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 20 de março de 1998 (fls. 52/53), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 62.644/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Umuarama - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 62/88. - **Interessados:** LANEIR GARCIA GONZALEZ E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Antônio Clarides Modena e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em

que são interessados LANEIR GARCIA GONZALEZ E OUTROS, pelo valor de R\$ 17.987,78 (dezesete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 12 de abril de 1999 (fls. 113), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 62.754/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ortigueira - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Sentença n.º 128/93. - **Interessados:** DIALOGO'S - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E BRINDES LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Sergio Luiz Masson da Silva e o MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar, de natureza comum, em que é interessada DIALOGO'S - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E BRINDES LTDA., pelo valor de R\$ 5.179,46 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1998 (fls. 18/19), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.199/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 17.909/93. - **Interessados:** AURINDA JARDIM DE ARAÚJO Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada AURINDA JARDIM DE ARAÚJO, pelo valor de R\$ 5.155,76 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 31 de dezembro de 1997 (fl. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.212/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 14.736/90. - **Interessados:** LILIAM BLUM LOBO Adv.(a) Dr.(a) William Antônio Nedwed Pires de Sousa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada LILIAM BLUM LOBO, pelo valor de R\$ 183.477,73 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de 22 de janeiro de 1999 (fls. 24 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.567/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 5.800/85. - **Interessados:** ASSOCIAÇÃO CRISTIANISMO DECIDIDO DE ASSISTÊNCIA - ACRIDAS Adv.(a) Dr.(a) Ricardo Hegenberg e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar, de natureza comum, em que é interessada ASSOCIAÇÃO CRISTIANISMO DECIDIDO DE ASSISTÊNCIA - ACRIDAS, pelo valor de R\$ 1.398.635,13 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 26 de maio de 1999 (fls. 74/75), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

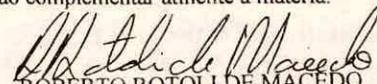
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

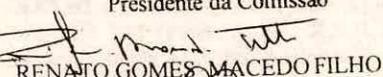
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL
E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS DO
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

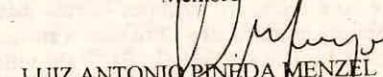
RELAÇÃO N.º 05/99.

Resenha da Seção realizada no dia 05 de julho de 1999, às 9:00 horas no Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

1. Protocolo n.º 71.202/98 - Após aprovação do relatório a Comissão à unanimidade de votos, seus membros resolvem aplicar a pena de Advertência a empresa Roh'nes Comercial Ltda., com fundamento no que dispõe o artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, c/c o Capítulo VIII do procedimento na modalidade de Concorrência n.º 06/97, Item 17.1, "Sistema Registro de Preços", e legislação complementar atinente a matéria.


ROBERTO ROTOLI DE MACÊDO
Presidente da Comissão


RENATO GOMES MACÊDO FILHO
Membro


LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL
Membro

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PLANTÃO JUDICIÁRIO**

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 12/07/99 (17:00 horas)
Término - 19/07/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. ANTONIO IVAIR REINALDIN

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

VISTO

Em 05/07/1999

ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES
Diretora do Departamento da Corregedoria
Geral da Justiça

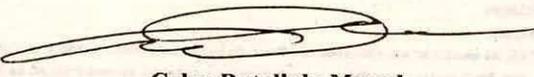
TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 134/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

RETIFICAR

a Portaria n. 126/99, de 25 de junho do corrente ano, que concedeu licença para tratamento de saúde à Excelentíssima Juíza Doutora **Denise Martins Arruda**, para que dela passe a constar que a prorrogação, foi a partir do dia 18, e não como ali constou.

Curitiba, 1º de julho de 1999.


Celso Rotoli de Macedo
Presidente

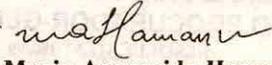
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 276/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64841/99, resolve:

CONCEDER

a **Linda Virginia Gonçalves Condessa Wolff**, matrícula nº 5207, Administrador nível E-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, a partir do último dia 1º.

Curitiba, 02 de julho de 1999.


Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE

MES : 07/99

NO. RELACAO: 13/99

PROCOLO N. : 0064646/99
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE
ASSUNTO : SUSTACAO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
DATA : 01/07/99
DESPACHO : CONSIDERANDO QUE O ART 80, PARAGRAFO 5o DA EMENDA CONSTITUCIONAL No 3/99 DO ORGAO ESPECIAL DESTA TRIBUNAL DE ALCADA, EM SEUS INCISOS II E IV, DEFIRO O REQUERIMENTO ANEXADO AO PRESENTE PROTOCOLADO, A PARTIR DO MES DE JULHO DE 1999 E DETERMINO AO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FIANCEIRO QUE PROCEDA O CANCELAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INSTITUIDA PELA LEI ESTADUAL No 10.219/92 E PELO artigo 78 DA LEI ESTADUAL No 12.398/99.
QUANTO A RESTITUICAO DOS VALORES DESCONTADOS A ESTE TITULO, AGUARDE-SE OPORTUNAMENTE.
AOS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ECONOMICO E FINANCEIRO PARA ANOTACOES DEVIDAS.

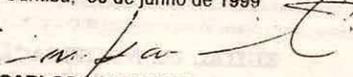
MINISTÉRIO PÚBLICO**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo PGJ nº 5411/99.

AVISO Nº 45/99

Fundamentado no art. 18, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/98, em trâmite neste Colegiado, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de CAMBÉ, em face do ofício nº 01/98 da APMA/REGIONAL - Associação de Proteção do Meio Ambiente, de Cambé, visando apurar a existência de prejuízos aos usuários a alteração do trajeto da linha de transporte metropolitano da Av. Tiradentes para a Av. Leste Oeste, concedida à TIL - TRANSPORTES INTERMUNICIPAL DE LONDRINA, entre CAMBÉ e IBIPORÁ, obrigando os passageiros a tomar ônibus em locais desprovidos de proteção contra as intempéries, de iluminação pública e de segurança contra investidas de delinquentes, bem como porque obriga o passageiro a apanhar um segundo ônibus.

Curitiba, 30 de junho de 1999


CARLOS MASARU KAIMOTO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

3602

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 RESOLUÇÃO Nº 937/99

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do contido na Resolução nº 156/98-CSMP e no respectivo protocolo, resolve assegurar para gozo em época oportuna, a critério da PGJ, as férias não usufruídas relativa ao período abaixo especificado:

| NOME | PROTOCOLO | PERÍODO |
|------------------------------------|----------------|--------------------------|
| ELIEZER GOMES DA SILVA Curitiba | 6434 e 6435/99 | 1º e 2º períodos de 1991 |

Curitiba, 28 de junho de 1999.



GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 RESOLUÇÃO Nº 950/99

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do contido na Resolução nº 156/98-CSMP e no respectivo protocolo, resolve assegurar para gozo em época oportuna, a critério da PGJ, as férias não usufruídas relativa ao período abaixo especificado:

| NOME | PROTOCOLO | PERÍODO |
|------------------------------|-----------|--------------------|
| CLAYTON MARANHÃO Curitiba | 6485/99 | 1º período de 1991 |

Curitiba, 01 de julho de 1999.



GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

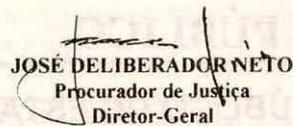
PORTARIA Nº 191

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista o contido no protocolado nº 6492/1999 - RITZ/PGJ, resolve:

CONCEDER

à servidora **SILVANA CIRINO DOS SANTOS KROIN**, R.G. Nº 4.017.536-9/PR, Auxiliar Administrativo, doze (12) dias de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 16 de outubro de 1993 e 15 de outubro de 1998, para serem usufruídos a partir de 19 de julho de 1999, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os setenta e oito (78) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de julho de 1999.



JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral



RAFAEL KOTAKA
Diretor do D.R.H./P.G.J.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
 Autos nº RT 5633/98

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO, em que são partes **ISAÚ LINS DA SILVA**, reclamante e **COMERCIAL PRIME LTDA**, reclamado, passado nos autos do processo RT 5633/98.

A DOUTORA **EDILAINÉ STINGLIN CAETANO**, Juíza do Trabalho da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que fica **NOTIFICADO** o reclamado **COMERCIAL PRIME LTDA** de que prolatada sentença no feito supra referenciado, fls.62/64, e que no prazo legal poderá interpor recurso ordinário, cujo teor do dispositivo é o adiante transcrito: " III - **DISPOSITIVO** - Pelo que, resolve a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, acolher em parte o pedido da parte autora, para condenar o réu ao cumprimento das obrigações impostas na fundamentação, nos termos e parâmetros dessa. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pelo réu, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumprimento em oito dias. Decisão unânime. Intimem-se as partes. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais. (a) Juiz Presidente, Juízes Classistas e Diretor de Secretaria."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume nas dependências da Secretaria deste Juízo.

Curitiba, 1º de julho de 1999.

EDILAINÉ STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASCAVEL
 Rua Paraná, 1264 - 1º andar

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **ARMANDO LUTZ ZILLI** Juiz do Trabalho em exercício nesta MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cascavel/PR.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar-se PRAÇA E LEILÃO na Sede desta Junta, endereço supra citado, nos seguintes processos:

(01)

RT Nº : 2746/96

Exequente : LINEU DE OLIVEIRA

Executado : JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS E OUTRO

Praça : 03/08/99 às 13h00min.

Leilão : 05/08/99 às 13h00min.

Bens : 22 (vinte e dois) milímetros de tijolos 06 furos, novos, avaliados em R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Ônus : Nada consta

(02)

Proc. Nº : 2750/96

Exequente : REINALDO FRANCISCO

Executado : JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS E OUTRO

Praça : 03/08/99 às 13h05min.

Leilão : 05/08/99 às 13h05min.

Bens : 30 (trinta) milímetros de tijolos 06 furos, novos, avaliados em R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Ônus : Nada consta

(03)

Proc. Nº : 2350/96

Exequente : IRACEMA DE OLIVEIRA BOTELHO DOS SANTOS

Executado : VANZIN SPORT CENTER LTDA.

Praça : 03/08/99, às 13h10min.

Leilão : 05/08/99, às 13h10min.

Bens : 100 (cem) blusas marca Speedo, manga longa, tamanhos P.M.G.GG, ref.6173, c/ziper, tecido composto de 85% de algodão e 15% poliéster, cores variadas, uniflock, em estado de novas, avaliadas em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, subtotal R\$ 2.500,00; 41 (quarenta e uma) blusas Speedo, ref.6033 c/ziper, capuz, cores variadas, tipo colete, tamanhos P.M.G.GG, tecido composto de 85% algodão e 15% poliéster (uniflock), em estado de novas, avaliadas em R\$ 17,00 (dezesete reais), sub total R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), total R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais).

Ônus : Livre de Ônus, conforme declara neste ato o Sr. Casemiro Vanzin, proprietário da reclamada.

(04)

RT Nº : 3485/96

Exequente : ARIIVALDO MEDEIROS DE SOUZA

Executado : GOTARDO & GOTARDO LTDA.

Praça : 03/08/99 às 13h15min.

Leilão : 05/08/99 às 13h15min.

Bens : 6.800 (seis mil e oitocentos) litros de Álcool combustível de 1ª qualidade, valor de R\$0,670 por litro, totalizando R\$4.556,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Ônus : Nada consta, conforme declaração do Sr. Artur Geraldo Gotardo, no ato da penhora, sendo o referido combustível de estoque rotativo da reclamada.

(05)

Proc. Nº : 0163/95

Exequente : JOSÉ FELIZARDO DE OLIVEIRA

Executada : POLINA & CIA. LTDA.

Praça : 03/08/99, às 13h20min.

Leilão : 05/08/99, às 13h20min.

Bens : 01 (uma) Câmara Frigorífica da marca Thermostat, isotérmica mista, ano de fabricação 1982, com equipamento de refrigeração Blüzer nº 05 de alta potência, com motor a gasolina marca Volk, cor bege, com emblema da sadia nas laterais, em boas condições de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ônus : Nada consta.

(06)

Proc. Nº : 362/94

Exequente : LÚCIA FERREIRA

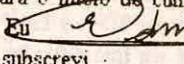
Executado : EDITE PRA MARCELINO E OU (02)

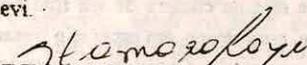
Praça : 03/08/99, às 13h25min.

Leilão : 05/08/99, às 13h25min.

Bens : Lote Urbano nº 05, da quadra nº 04, com área de 700m², do loteamento denominado Vila Sílmona, situado nesta cidade e comarca de Cascavel/PR, sem benfeitorias, com divisas e confrontações constantes na matrícula nº 44.793, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Cascavel/PR, de propriedade de Paulo José Domingues, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ônus : Junto ao CRI 1º Ofício de Cascavel foi verificado que consta penhora nos autos 320/94 desta Junta.

de setembro de 1999, às 13:15 horas, a fim de participar da Audiência Admonitória designada por este Juízo, nos Autos de Processo Crime nº. 19/96, onde está condenado nas penas do Art. 155, § 4º, Inc. IV do Cód. Penal, à pena de 02 anos de reclusão e 10 dias multa. Fixado o regime aberto para o início do cumprimento da pena. São Miguel do Iguaçu, 30 de junho de 1999. Eu  (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar de Cartório que digitei e subscrevi.


SANDRA TAMARA GAYER 3671
Juiz de Direito

COMARCA DE SARANDI

Comarca de Sarandi - Estado do Paraná
Rua Princesa Isabel, 1827 - Fone (044) 264-2711

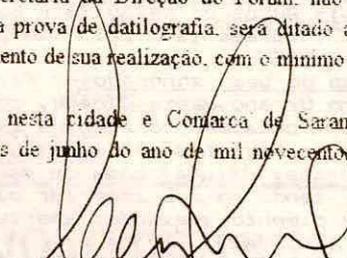
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, PARTIDOR E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE SARANDI-PR.

A Doutora Carmem Lúcia Rodrigues Ramajo, MM Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos candidatos inscritos no Concurso para provimento do cargo de Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Sarandi-Pr., que foi designado o dia 08 de agosto de 1999, na Escola Municipal Mauro Padilha, Av. Londrina, 1022-Sarandi-Pr., para a realização do concurso, o qual será efetivado em duas etapas: das 08:30 às 11:30 horas prova escrita e das 13:30 às 17:30 horas prática de datilografia, devendo os candidatos comparecerem ao local das provas, com 30 minutos de antecedência, munidos de documento oficial original com fotografia. A prova escrita versará sobre questões do ramo de Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Falimentar, Direito Constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como sobre atos próprios da escritania conforme programa disponível na Secretaria da Direção do Fórum, não se permitindo qualquer consulta; quanto a prova de datilografia, será ditado aos candidatos, um texto escolhido no momento de sua realização, com o mínimo de vinte linhas.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

R\$ 99,00
Par. Tj 3556


Dra. Carmem Lucia Rodrigues Ramajo
Juíza de Direito e Diretora do Fórum

COMARCA DE SENGÉS

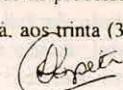
JUÍZO DE DIREITO DA UNICAVARA CRIMINAL DE SENGÉS

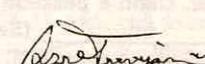
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) GILBERTO ALVES FRANCISCO
(AUTOS DE PROCESSO CRIME N.º 02/99)

O DOUTOR AUSTREGESILIO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ETC

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GILBERTO ALVES FRANCISCO, Vulgo "Fuca", brasileiro, solteiro, lavrador, R.G. n.º 6.951.692-0 SSP/PR., natural de Santo André-São Paulo, nascido aos 13.03.1976, filho de Nivaldo Alves Francisco e Maria Jose Camilo Francisco, residente no Bairro Serrinha, neste Município e Comarca, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito a Travessa Almirante Tamandaré, 162, no dia 23 de agosto de 1999, às 14h, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver processar nos Autos de Processo Crime acima referido, como

incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 155, § 4.º, n.º I e IV, do Código Penal, ficando advertido de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu  Escrivã, o subscrevi.

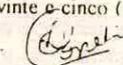

AUSTREGESILIO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

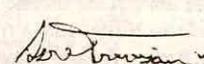
3558

JUÍZO DE DIREITO DA UNICAVARA CRIMINAL DE SENGÉS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ISRAEL TABORDA DOS SANTOS
(AUTOS DE PROCESSO CRIME N.º 25/93)

O DOUTOR AUSTREGESILIO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ETC

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ISRAEL TABORDA DOS SANTOS, Vulgo "Lelé", brasileiro, amasiado, cortador de pinus, natural de Nova Cantu-Paraná, nascido aos 12.08.1961, filho de João Taborda dos Santos e Darvina Taborda Ribas dos Santos, residente na Rua Vereador Vergilio de Melo Salmon, n.º 190, nesta cidade, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito a Travessa Almirante Tamandaré, 162, no dia 20 de agosto de 1999, às 13h30, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver processar nos Autos de Processo Crime acima referido, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 155, § 3.º, IV, c.c. arts 71 e 29, do Código Penal, ficando advertido de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu  Escrivã, o subscrevi.

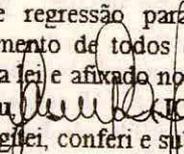

AUSTREGESILIO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

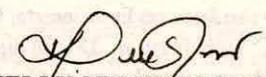
3557

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS / PR
VARA CRIMINAL
PRAÇA BRASIL, 148 - FORUM - CEP. 84940-000
FONE/FAX Nº. 043-772-1291.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LEVI MARQUES DE SOUZA,
VULGO "MASSA", com o prazo de sessenta (60) dias.

Edital de intimação do réu LEVI MARQUES DE SOUZA, VULGO "MASSA", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido no dia 08/08/1963, filho de Mercilio Marques de Souza e Maria Julia de Souza, atualmente estando em lugar ignorado, pelo presente o intima, para que conforme despacho de fls. 97, dos autos n.º 21/95, de Processo Criminal, onde figura como autora a Justiça Pública desta Comarca e réu Levi Marques de Souza, vulgo "Massa", incurso nas sanções do art. 155, § 1º, do Código Penal (por duas vezes) c.c. art. 69, do mesmo "Codex", este Juízo revogou o benefício da suspensão condicional da pena lhe concedida, determinando que se pelo réu acima qualificado, de imediatamente cumprimento das condições impostas no regime aberto, sob pena de regressão para regime mais gravoso. E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Siqueira Campos, 24 de junho de 1999. Eu  JOSÉ MARIA POSSIDENTE), Auxiliar Juramentado que o digitei, conferi e subscrevi.


KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA SUBSTITUTA

3559

COMARCA DE TELÊMACO BORBA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente faz saber a todos que será levado a arrematação em primeiro e segundo LEILÃO, do bem penhorado nos autos n.º 74/97 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 8ª Vara da Justiça Federal, extraída dos autos n.º 95.0011676-6 de Ação Ordinária em que exequente IMBAÚ TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA e requerido UNIÃO FEDERAL, na seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO BEM - "Um (01) caminhão marca Volvo, modelo N10XH, ano de fabricação 1985, modelo 1986, cor branca, chassi 9BVNOA4A0GE608324, placas AAQ 7206 de propriedade de Imbaú Transporte e locação de Maquinas Ltda".

DEPOSITO - Em mãos de Osvaldo Malinowski.

ONUS - Nada consta dos autos.

TOTAL DA AVALIAÇÃO - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em 15.01.99.

VALOR DA DÍVIDA - R\$ 26.631,71 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

1º leilão Para venda objeto penhorado realizar-se-á no dia 03 de agosto de 1999 às 9:00 horas cujo lance não poderá ser inferior ao da avaliação.

2º PRAÇA - Dia 17 de agosto de 1999 às 09:00 horas para venda quem der mais não sendo aceito preço vil.

INTIMAÇÃO - Fica desde logo intimado o representante legal da executada IMBAÚ TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal e para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado na sede do juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosângela Taques, escrivã que o digitei e subscrevi.

3560

Adriana de Lourdes Simette
Juíza Substituta

R\$ 164,00

9c 12

COMARCA DE TERRA BOA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO FÓRUM

Edifício do Fórum Desembargador Eros Nascimento Gradowski
Rua Manoel Pereira Jordão, 120 - Caixa Postal 151 - Telefax: (044) 725.1662
37240-000 - Terra Boa - Paraná

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C3, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ.

A Doutora LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, MM, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e aqueles que participaram do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório C3 da Comarca de Terra Boa - Pr, realizado no dia 19 de junho de 1999, às 09:00 horas, que após a correção das provas a classificação é a seguinte, de acordo com a média obtida pelos Senhores Candidatos:

| APROVADOS | MÉDIA FINAL |
|--------------------------------|-------------|
| 1. ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS | 7.75 |
| 2. PEDRO OZÍBIO DE FREITAS | 6.69 |
| 3. MARIA APª ROCCO DE FREITAS | 6.66 |
| 4. RAQUEL VIVA GONZALEZ | 6.65 |
| 5. CHOITI MAURÍCIO YAMAO | 6.45 |

Dado e passado nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e

noventa e nove. Eu, *Marlene Marquesini Pussi* (Marlene Marquesini Pussi)
Escrivã/Secretária, que digitei e subscrevi.

R\$ 104,00
FAT. 17

Luiza Terezinha Grasso Ferreira
LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO
DIRETORA DO FÓRUM

3673

COMARCA DE TIBAGI

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TIBAGI - PR.-

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REUS LUDOVINA ODETE DE OLIVEIRA
GRABNER - PRAZO (15) QUINZE DIAS.- AUTOS Nº 17/99
-JUSTIÇA GRATUITA -

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL

Direito da 1ª. Vara Criminal de Tibagi - Pr.-
Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a LUDOVINA ODETE DE OLIVEIRA GRABNER, brasileira, solteira, filha de Fredolino Grabner e Silvia de Oliveira Grabner, natural de Curitiba/-Pr, nascida em 09.02.62, residente em lugar ignorado.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 21 de setembro/99, às 15:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput, do Código Penal.-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi - Pr.-
29.06.99, aos 29 dias do mês de junho do ano de 1.999
Eu, Emerson Bonasso da Costa.-
Escrivão, o subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.-

3674

Marco Vinicius Schiebel
Juiz de Direito
MARCO VINICIUS SCHIEBEL

COMARCA DE TOLEDO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos n.º 197/98 de Interdição movido por OCTACILIO MARQUES DA SILVA, em face de ALMERINDA MARQUES DA SILVA, sendo deferido a assistência judiciária gratuita, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...ante o exposto, julgo procedente o pedido inaugural para o fim de decretar a interdição de Almerinda Marques da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do Cód. Civil. Nomeio-lhe curador Octacilio Marques da Silva, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco (05) dias, ficando dispensado de prestar garantia em razão da interditanda não possuir bens e tratar-se de pessoa idônea. Expeça-se mandado para inscrição junto ao Registro de Pessoas Naturais. Sem Custas. Para fins do convênio fixo os honorários em R\$130,00. Publique-se na forma do artigo 1184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se Toledo, 07 de abril de 1999. (aa) Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso Juiz de Direito". Nada mais. Toledo, 17/05/99.

Alice Misako Sukekawa
Alice Misako Sukekawa,
Juramentada

3675

Rafael Vieira de V. Pedroso
RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO
JUIZ DE DIREITO

9.19 e 29